



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0857

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	01
DECRETOS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na Locação de Estrutura Metálica e Banheiros Químicos para a Barreira Sanitária, como parte das ações de combate a proliferação do COVID-19, conforme as especificações do Termo de Referência encaminhado pela requisitante, bem como da Proposta apresentada pela Contratada, junto a empresa MARCO ANTONIO VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.818.993/0001-03, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 1883, Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP: 79.700-000, no valor de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pela locação do objeto, com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 11 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 a 07/05/2018, a contar do dia 14 de Setembro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 14/10/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe C, lotada na Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, a contar do dia 08 de Setembro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 18/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“ Dispõe sobre a Criação da Comissão Técnica Administrativa para acompanhamento e execução contratual (Contrato Nº 068/2020) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a complexidade e detalhamento para a execução do objeto do Contrato nº 068/2020;

CONSIDERANDO fatores de localização da empresa vencedora do certame licitatório em relação ao município contratante (Jateí-MS);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a obtenção de serviços de qualidade e quantidades previstas no Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a garantia de adequada destinação de recursos públicos, ante aos objetivos almejados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade de realizar acompanhamento técnico de supervisão, fiscalização e acompanhamento durante a execução e vigência do Contrato 068/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI.

Art. 2º - A Comissão Técnica Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I – Emerson Moura da Silva (Instrutor de Banda Marcial/Banda Raio de Luz)
II – Beatriz Carola dos Santos (coreógrafa / Banda Raio de Luz)
III – Autenir Rodrigues de Lima (Membro do Controle Interno)
IV – Eleni Teixeira dos Santos Felipe (Secretária Municipal de Educação)
V – Lucimeire Jacobsen Rocha (Gerente Municipal de Cultura)

§1º A Comissão deverá quando da 1ª reunião previamente designada nomear 01 Presidente e 01 Secretário;

§2º A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente, ou por convocação de qualquer de seus membros, através de convite aos demais membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas inerentes à execução do Contrato 068/2020;

Art. 3º - Compete a Comissão Técnica Administrativa:

I – Avaliar a qualidade dos materiais (tecidos e outros objetos), a serem utilizados para a confecção dos Uniformes;
II – Analisar se os prazos estão de acordo com as necessidades da Contratante (Prefeitura de Jateí-MS);
III – Avaliar se a empresa reúne condições técnicas e estruturais para atendimento do Objeto do Contrato tal como licitado;
IV – Emitir relatórios e recomendações quando necessário aos órgãos responsáveis para a tomada de providências;

Art. 4º - A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, embora não seja remunerada.

Art. 5º - Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente nomeado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 053 /2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n. 40, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a crise econômica em decorrência da pandemia causada pela COVID19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do IPTU 2020 para o pagamento em parcela única para o dia 10 de outubro de 2020.

Art. 2º - Em razão da prorrogação do vencimento mencionada no artigo 1º desde Decreto, o inciso I do parágrafo primeiro do art. 1º do Decreto n. 40, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - parcela única até o dia 10 de outubro de 2020;”

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto n. 40, de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. - Fica concedido o desconto de vinte e cinco por cento (25%) para o recolhimento realizado em parcela única até o dia 10 de outubro de 2020, conforme preceitua o inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.”

Art. 4º - Os contribuintes que, antes da publicação deste decreto, tiverem optado pelo pagamento parcelado nos termos do art. 2º do Decreto n. 40, de 15 de julho de 2020, poderão recolher o saldo correspondente as três parcelas remanescentes até o dia 10 de outubro de 2020, com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º. Para o recolhimento mencionado no caput deste artigo, o sujeito passivo deverá comparecer ao setor de tributos para requerer a antecipação das parcelas remanescentes e emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

§2º. O sujeito passivo que optar nos termos do §1º deste artigo pelo recolhimento das parcelas remanescentes, após o cancelamento das parcelas e emissão em parcela única não poderá mais optar pelo pagamento parcelado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 28 de Fevereiro de 2020, o Contrato Administrativo n. 010/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA-EPP, com vigência de 15/03/2019 a 28/02/2020, cujo objeto (confecção de uniformes/conjuntos diversos e coletes esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 79.149,20(Setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 11 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

NIVALDO MARQUES DA SILVA
NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA-EPP

